



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto
Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 064/2026

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 13 DE JULHO DE 2026.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR CEZAR FORMENTINI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS.

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 051/2026, de 13 de julho de 2026, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Técnico de Enfermagem, em razão da aposentadoria da servidora efetiva ocupante do cargo.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando a interrupção dos atendimentos e garantindo a manutenção da assistência à população.

O Técnico de Enfermagem desempenha atividades essenciais no âmbito da Atenção Primária à Saúde, atuando no atendimento aos usuários, administração de medicamentos, realização de procedimentos de enfermagem, acompanhamento de pacientes, vacinação, curativos, organização dos serviços e apoio às equipes multiprofissionais, sendo indispensável para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde.

A aposentadoria da servidora ocasionou vacância no cargo, tornando imprescindível a contratação de profissional para suprir a demanda existente,

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

preservando a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos de saúde, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniiodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.